

# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.083, de 02 de fevereiro de 1.989.

"Regulamenta dispositivos da Lei nº 1.713, de 25 de janeiro de 1.989, que institui o Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais;

## D E C R E T A:

Artigo 1º - Os contribuintes do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos deverão cadastrar seus estabelecimentos, inclusive veículos destinados à promoção de venda no varejo, no prazo de trinta dias, contados da data de:

I - publicação deste Decreto, para os até então existentes;

II - abertura de novos;

III - início de utilização dos veículos.

§1º - O cadastramento se fará mediante preenchimento de ficha própria, a ser retirada e entregue no Departamento da Receita (D.T.M.).

§2º - Todas as alterações nos elementos constantes do cadastro deverão ser comunicadas, por escrito, pelo contribuinte, no mesmo prazo fixado neste artigo.

§3º - Os estabelecimentos, inclusive os veículos, deverão manter disponível, para a fiscalização, o respectivo documento de inscrição cadastral fornecido

continua...



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.083/89 - Fls.02.

pela Prefeitura.

Artigo 2º - Os contribuintes deverão es  
criturar e manter:

I - um livro de registro diário de ven  
das, por tipo de combustível, para cada estabelecimento,  
no qual se consignará:

a) o preço de venda do dia;

b) a quantidade ven  
dida no dia, em li  
tros, quilogramas ou bujões de tantos quilogramas, no ca  
so de gás liquefeito de petróleo;

c) o número das notas fiscais emitidas  
no dia;

d) o valor total da venda no dia;

e) a quantidade total vendida no mês ci  
vil;

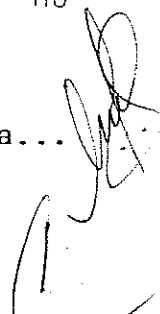
f) o valor total da venda no mês civil.

II - um livro de registro diário de en  
tradas, por tipo de combustível, por estabelecimento, no  
qual se consignará:

a) o nome da empresa da qual se recebeu  
o combustível;

b) a quantidade entrada, inclusive por  
transferência de outros estabelecimentos da empresa, em  
litros, quilogramas ou bujões de tantos quilogramas, no  
caso de gás liquefeito de petróleo;

continua...





# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.083/89 - Fls.03.

c) o número, a série e a data de emissão do documento, fiscal ou não, relativo ao combustível recebido;

d) a saída por transferência para outros estabelecimentos da empresa, observado o disposto no artigo 4º e em seu §3º.

e) a quantidade total das entradas no mês civil, já deduzidas as saídas por transferência a outros estabelecimentos.

§1º - Os livros serão de capa dura, com preenchimento manual, à tinta, sem rasuras ou borrões, com termos de abertura e encerramento, conforme modelo anexo à este Decreto sob o nº 01, devendo ser autenticados pela fiscalização.

§2º - Os livros deverão ser mantidos atualizados, escriturando-se em cada dia as ocorrências do dia anterior.

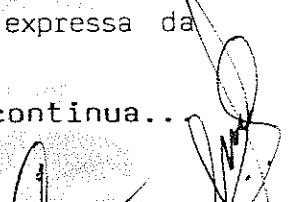
§3º - No início da atividade de estabelecimento a abertura do livro fiscal de entrada se fará com anotação do estoque inicial.

Artigo 3º - Ressalvados os estabelecimentos que vendem gasolina e álcool, todos os demais deverão emitir no ato de cada venda, nota fiscal simplificada, conforme modelo anexo à este Decreto sob o nº 02.

§1º - Os talões de notas fiscais somente poderão ser impressos mediante autorização da Prefeitura, em numeração seqüencial.

§2º - A autorização para impressão de notas fiscais deverá ser requerida com anuência expressa da

continua..





# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.083/89 - Fls. 04.

gráfica que as imprimirá.

§3º - A emissão de nota fiscal, exigida nos termos deste artigo, poderá ser dispensada pela Administração, quando requerido pelo contribuinte, nos casos em que este estiver obrigado a emitir, para a mesma venda, nota fiscal instituída por outro nível de governo, estadual ou federal.

§4º - Em caso da dispensa de que trata o parágrafo anterior, o registro mencionado no artigo 2º, inciso I, alínea "c", se fará pelas notas emitidas nos termos da legislação respectiva.

Artigo 4º - Os veículos que promoverem vendas a varejo de combustíveis no território do Município, deverão emitir notas fiscais nos termos deste Decreto, cabendo aos estabelecimentos a que estiverem vinculados, escriturar os respectivos livros.

§1º - Os combustíveis serão transferidos para o veículo vendedor mediante nota de transporte, emitida em cada carregamento.

§2º - A nota de transporte, cujo modelo consta como anexo 03 a este Decreto, permanecerá no veículo até seu retorno ao estabelecimento de origem.

§3º - A transferência de combustíveis de que trata este artigo será anotada em livro de registro de entradas, salvo se o estabelecimento a que estiver vinculado o veículo vendedor for sediado no território do Município.

Artigo 5º - Os livros fiscais deverão per

continua...



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.083/89 - fls. 05.

manecer no estabelecimento, dele podendo ser retirados para serem levados à repartição fiscal ou ao escritório do profissional contabilista da empresa.

Parágrafo Único - Quando os livros estiverem no escritório do contabilista, nos termos do "caput" deste artigo, a empresa deverá providenciar a exibição deles no prazo de dois (02) dias à fiscalização, se e quando por esta requerida.

Artigo 6º - O imposto devido será calculado pelo próprio contribuinte, que preencherá a guia própria fornecida pelo setor competente da Prefeitura.

Parágrafo Único - Em caso de dúvida ou falta de guia, o contribuinte recolherá diretamente o valor na Tesouraria da Prefeitura, que passará o recibo competente.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 02 de fevereiro de 1.989.



ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

  
EDUARDO ASPASIO

DIRETOR DO DEPTº DE RECEITA

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA


DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

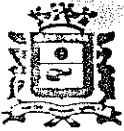


# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

## A N E X O 0 1

LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO DAS VENDAS DO COMBUSTÍVEL					
DIA	PREÇO DA VENDA	QUANTIDADE VENDIDA	UNIDADE	NÚMEROS DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS	VALOR TOTAL DAS VENDAS
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
Observações Gerais: 				Quantidade Total das Vendas no Mês	
				Valor total das Vendas no Mês R\$	
				Alíquota:	
				Valor do Imposto	



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

## A N E X O 0 1

LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO DE ENTRADAS EM QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL							
DIA	ESTABELECIMENTO FORNECEDOR	ENTRADA POR AQUISIÇÃO	ENTRADA POR TRANSFERÊNCIA	SAÍDA POR TRANSFERÊNCIA	UNIDADE	DOCUMENTO FISCAL	SÉRIE
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
Observações Gerais:					TOTAL ENTRADA	+	
					TOTAL ENTRADA POR TRANSF.	+	
					TOTAL SAÍDA POR TRANSF.	-	
					TOTAL GERAL DO MÊS		



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

A N E X O 0 2

## NOTA FISCAL SIMPLIFICADA DE VENDA A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS

(DADOS RELATIVOS AO EMITENTE)

Inscrição Municipal \_\_\_\_\_ Estadual \_\_\_\_\_ CGC/CPF (MF) \_\_\_\_\_  
Via \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

DATA DA EMISSÃO DA NOTA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

UNIDADE	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO COMBUSTÍVEL	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL DA NOTA NCZ\$.				

- 1) (Nome, endereço e os números de inscrição Municipal, Estadual e no CCC, do impressor da nota e a quantidade de impressão, o número da primeira e da última nota impressa e o número da autorização para impressão de documentos fiscais).
- 2) Os dizeres da discriminação, unidade, quantidade poderão ser impressos, cabendo o preenchimento só da data de emissão e do preço da venda.



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

A N E X O 0 3

## NOTA DE TRANSPORTE

DADOS FIRMA EMITENTE

Via \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Destinatário: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Veículo Placa: \_\_\_\_\_

DATA	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL

OBS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1